

**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI n°. 1228/2007.**

**"Autoriza concessão de uso do espaço público municipal que especifica, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a concessão gratuita de direito de uso, ao Sr. Wagner Taiarol Prezotti, carteira de identidade n°.M-3.416.363, residente e domiciliado à Rua Nego Benedito, n°.206, centro, nesta cidade, de um espaço sobre o córrego da Praça São São Sebastião, para fins de instalação de uma lanchonete.

**Art.2º.** O prazo da concessão de direito de uso será de 10(dez) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.





MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.3º.** O Concessionário somente irá destinar o espaço público concedido para o fim constante no art.1º desta Lei, ficando vedado qualquer outro, sob pena de imediata revogação pelo Poder Público.

**Art.4º.** Os termos e condições da concessão de uso serão definidos em instrumento próprio, assinado pelas partes.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 31 de outubro de 2007.

  
**Dirceu Passos**

**Prefeito Municipal**

